

# Diário Oficial

---



Prefeitura de  
**Itupeva**

09 DE NOVEMBRO DE 2020

ANO II | EDIÇÃO 275



# Prefeitura de Itupeva

## SUMÁRIO

### PODER EXECUTIVO DE ITUPEVA

<b>Atos Oficiais</b>	<b>3</b>
<b>Portarias</b>	<b>3</b>
<b>Atos Administrativos</b>	<b>3</b>
<b>Decisões</b>	<b>3</b>
<b>Licitações e Contratos</b>	<b>4</b>
<b>Contratos</b>	<b>4</b>
<b>Homologação / Adjudicação</b>	<b>4</b>

## PODER EXECUTIVO DE ITUPEVA

### Atos Oficiais

#### Portarias

#### PORTARIA Nº 5.157, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020

*Dispõe sobre a nomeação dos Agentes de Trânsito Municipal e dá outras providências.*

O Responsável pela Secretária Municipal de Mobilidade Urbana e Meio Ambiente de Itupeva, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, ditadas e regulamentadas pelo Decreto de nº 3.265, de 06 de novembro de 2020 e na qualidade de Autoridade Máxima Municipal de Trânsito Local:

CONSIDERANDO que a Lei Federal 9.503 de 23 de setembro de 1997, instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO que com o advento do referido Código, os Municípios passaram a integrar o S.N.T. – Sistema Nacional de Trânsito, com competências estabelecidas particularmente em seu artigo 24;

CONSIDERANDO que no município de Itupeva, a Autoridade Máxima Municipal de Trânsito Local detém a competência para nomear os seus agentes de trânsito, dentro do que preceitua a definição de “Agente da Autoridade de Trânsito”, contida no parágrafo 4º, do artigo 280 do referido Código, onde o Agente da Autoridade de Trânsito competente para lavrar o auto de infração poderá ser servidor civil, estatutário ou celetista, ou ainda, policial militar designado pela Autoridade de Trânsito com jurisdição sobre a via no âmbito de sua competência;

O Senhor Altair Antoninho Ifanger, Assessor Especializado, Autoridade Máxima Municipal de Trânsito Local no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Nomear Agente da Autoridade Máxima de Trânsito Municipal.

Artigo 1º - Ficam nomeados como Agente da Autoridade Máxima de Trânsito Local, para agir com as competências inerentes à função, por ora por mim delegadas, a agente de trânsito abaixo:

NOME	FUNÇÃO
Altamirando Santos	Fiscal de Trânsito
Claudenice Soares dos Santos	Fiscal de Trânsito
Edivan Ferreira Viana	Fiscal de Trânsito
Eliel Gonçalves	Fiscal de Trânsito
Emerson José Alves dos Santos	Fiscal de Trânsito
Fábio Torres Silva	Fiscal de Trânsito
Jucelio José da Rocha	Fiscal de Trânsito
Marcelo Pereira da Silva	Fiscal de Trânsito
Rosa Maria de Moraes	Fiscal de Trânsito
Valderes Alves dos Anjos	Fiscal de Trânsito
Walcea do Nascimento Moraes	Fiscal de Trânsito

David Barbosa Marques

Fiscal de Trânsito

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos seis dias do mês de novembro de dois mil e vinte.

ALTAIR ANTONINHO IFANGER

Assessor Especializado

Lavrada, publicada e registrada pela Secretária Municipal de Gestão Pública na data supra.

JULIANA ALEXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

### Atos Administrativos

#### Decisões

#### Processo número 16870-4/2020

##### Decisão.

1. Nos termos do inciso II do artigo 28 da Lei número 13.465/2017, determino o processamento administrativo do presente pedido de regularização fundiária do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PACAEMBU

2. situado nesta cidade e comarca.

3. Nos termos do §2º do artigo 30 da Lei 13.465/2017 como sendo REURB DE INTERESSE SOCIAL (REUR-S) conforme o disposto no inciso I do artigo 13 do mesmo diploma legal.

4. No dia 22 de fevereiro de 2011, através do R.5, do fôlio real n.º 100.983 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiá promoveu-se o registro da incorporação de condomínio nominado CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PACAEMBU.

5. Referido condomínio é formado por 104(cento e quatro) sobrados residenciais, com dois pavimentos, distribuídos em 16(dezesseis)quadradas além de áreas comuns.

6. Cuida-se, de outro lado, de núcleo informal dotado de toda a infraestrutura necessária.

7. A informalidade de referido ente condominal guarda pertinência com a titulação.

8. Essa questão – ausência de titulação -, é relevante e é, ainda, fator de insegurança jurídica, pois por força do sistema adotado em nossa legislação, a aquisição da propriedade reclama que o título seja levado a registro no Ofício Imobiliário.

9. O quadro acima descrito, revelador da necessidade da regularização fundiária, agrava-se pela informação de que os promitentes compradores não logram êxito na lavratura das escrituras públicas de compra e venda, mormente pela exigência feita pelo notário local consistenten na apresentação da CND em nome da incorporadora e, desse modo, havia a necessidade de manuseio de ação de obrigação de fazer ou de adjudicação compulsória, ambas dispendiosas, sem falar

que congestionaria o já congestionado Judiciário local.

10. É de se considerar que a Lei n.º 13.465/2017 elegera como meta, como escopo: (a) a incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e (b) a titulação de seus ocupantes.

11. Justifica-se, portanto, a instauração da regularização urbana – REURB – exatamente com o escopo de promover a titulação dos ocupantes do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PACAEMBU, desse modo, emprestar a necessária segurança jurídica.

12. Como antes afirmado, tal incorporação, sob o ponto de vista administrativo e registrário e marcado pela regularidade, sendo certo que a irregularidade se concentra na titulação.

13. Deixo de determinar o efetivo cumprimento do determinado pelo §2º do artigo 31 da Lei n.º 13.465/2017, haja vista que a irregularidade que se pretende regularizar é única e exclusivamente referente à titulação dos atuais ocupantes e, ainda, pela inexistência de qualquer tipo de contestação ou impugnação ao longo desses 10(dez) anos.

14. Dê-se a necessária publicidade.

Itupeva, 6 de novembro de 2020pacho.

Percy José Cleve Küster

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Por delegação nos termos do Decreto Municipal n.º 3.226, de 20 de agosto de 2020

## Licitações e Contratos

### Contratos

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 03 DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 008/18. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPEVA. CONTRATADA: SHDIAS CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA EPP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12546-0/17. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO/ PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DISPONÍVEIS EXISTENTES NO QUADRO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA. MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 026/17. PRORROGADO PELO PERÍODO DE 10/01/2021 ATÉ 09/01/2022. ASSINATURA: 06/11/2020.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 04 DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 066/17. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPEVA. CONTRATADA: AUTO PEÇAS BOAIDEIRO LTDA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2189/17. VALOR TOTAL: R\$ 1.406.250,00 (UM MILHÃO E QUATROCENTOS E SEIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS). OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA MECÂNICA EM GERAL EM CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICROÔNIBUS E UTILITÁRIOS PESADOS DA FROTA MUNICIPAL, COMPREENDENDO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO GENUÍNA E/OU ORIGINAIS. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/17. PRORROGADO PELO PERÍODO DE 07/12/2020 ATÉ 06/12/2021. ASSINATURA: 03/11/2020.

## Homologação / Adjudicação

### DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 030/2020, que tem como objeto Aquisição de Água Mineral, sob o Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses. Processo Administrativo nº 9111-2/2020.

Gabinete da secretária, em 06 de novembro de 2020.

1. Face ao que consta nos autos, HOMOLOGO o PREGÃO ELETRÔNICO nº 030/20, destinado às Secretarias Municipais, por seus próprios fundamentos, com base na adjudicação levada a efeito em 06/11/2020, conforme segue:

LICITANTE: ÁGUA BOA DUGRI LTDA

CNPJ: 23.282.454/0001-06

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID DE MEDIDA	QUANT MÁX ANUAL	R\$ UNIT
1	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, COM TAMPAS DE PRESSÃO E LACRE, EM GALÕES CONTENDO 20 LITROS. *	GL	12.528	R\$ 7,00
2	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, COM TAMPAS DE PRESSÃO E LACRE, EM GALÕES CONTENDO 20 LITROS. COTA RESERVADA. *	GL	4.175	R\$ 7,00

\*Conforme edital e anexos.

2. Publique-se.

(JULIANA ALEIXO MANTOVANI)

Secretária Municipal de Gestão Pública\*\*

\*\*delegação de competências, conforme Decreto nº 3.022, de 17 de abril de 2019.

### ATO DE ADJUDICAÇÃO DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020

Processo Administrativo nº 9804-2/2020

Pregão Eletrônico Nº 034/2020

Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos para estruturação do setor de almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde.

A Pregoeira que abaixo assina no uso de suas atribuições e competências, face ao que consta dos autos, considerando o atendimento pleno dos requisitos de habilitação, exigências

editais e de classificação e aceitabilidade dos preços,  
RESOLVE:

I – ADJUDICAR os itens da presente licitação às empresas:

- I J LANZA MÓVEIS EIRELI EPP, itens 1 e 2;

- PEZANI COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI, itens 3 e 4.

II – Declarar DESERTOS pela ausência de interessados os  
itens 5 e 6.

(YASMIN GODOY FLORIM)

Pregoeira

.....